

(Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005)

CAPES – DAV
CAUTELAS E CONDICIONANTES PARA O DESENVOLVIMENTO DE *PROJETOS DINTER*

1. Justificativa

A redução das desigualdades regionais e intra-regionais no que diz respeito à capacitação dos docentes do ensino superior, formação e consolidação de grupos de pesquisa, expansão e fortalecimento da pós-graduação, bem como a indução da formação de pessoal de alto nível necessário para o desenvolvimento do País exigem das agências públicas de fomento estratégias e mecanismos especiais voltados para essa finalidade.

No que diz respeito à formação de doutores, entre as iniciativas sugeridas com esse propósito, ganha relevo a criação de oportunidades de formação, por meio de parcerias com programas de pós-graduação já devidamente consolidados, de grupos ou turmas especiais de alunos de doutorado em instituições localizadas no interior de estados ou regiões com maior carência de recursos humanos de alto nível.

Pretende-se, nesses casos, utilizar a competência de alguns programas de pós-graduação para, com base em formas bem estruturadas de cooperação interinstitucional, viabilizar a formação de doutores fora dos grandes centros educacionais. O atendimento desses grupos ou turmas especiais não exigiria a permanência dos alunos na sede dos programas de pós-graduação durante todo o período de realização de seus estudos, uma vez que, mais freqüentemente, os docentes do curso é que se deslocariam para o desenvolvimento de parte considerável das atividades de ensino e orientação.

No caso da formação de doutores, reforçam esse tipo de propostas as experiências bem sucedidas de atendimento especial de turmas de mestrado, *Minter* – tipo de projeto regulamentado pela Capes em 1995, com a criação do Programa Minter – e o êxito alcançado por programas de intercâmbio entre programas de pós-graduação em diferentes estágios de consolidação – como no caso do programa PROCAD, que oferece oportunidades de mobilização de alunos e de professores-orientadores.

Considerando tais fatos, a Capes decidiu disciplinar as condições e requisitos sob os quais poderá ser admitida a avaliação e aprovação de **Projetos Dinter** por programas de pós-graduação já devidamente consolidados, conforme o estabelecido pelo regulamento desse tipo de projeto.

ALERTA! Como se trata da oferta de curso sob condições especiais – isto é, diferentes daquelas previstas na proposta avaliada e aprovada pela Capes e que fundamentou o ato de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, pelo MEC/CNE, do curso a ser oferecido – a implantação de Projeto *Dinter*, assim como a de Projeto *Minter*, **pressupõe a prévia aprovação pela Capes** da proposta a ele correspondente, nos termos previstos pelo regulamento dessa modalidade de iniciativa.

2. Objetivos

São objetivos do Projeto *Dinter*:

- a) viabilizar a formação de doutores fora dos grandes centros de ensino e pesquisa, assegurado o padrão de qualidade requerido desse nível de curso;
- b) explorar o potencial dos programas de pós-graduação já consolidados para:
 - apoiar a capacitação de docentes para os diferentes níveis de ensino,
 - subsidiar a nucleação e o fortalecimento de grupos de ensino e pesquisa,
 - fortalecer e estabelecer as condições para a criação de novos cursos de pós-graduação;
 - propiciar o aumento da competência de formação de recursos humanos de alto nível das instituições localizadas fora dos grandes centros de ensino e pesquisa;
- c) contribuir para a criação e fortalecimento, nas instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região;
- d) contribuir para que os programas que ofereçam o mestrado em determinada área possam vir a ter condições de criar seus cursos de doutorado;
- e) contribuir para o surgimento, no âmbito das instituições receptoras e associadas, de novas vocações para pesquisa, mediante o incentivo à participação de bolsistas de iniciação científica no projeto e promover o estabelecimento de parcerias duradouras entre programas de pós-graduação ou grupos de ensino e pesquisa em estágios diferenciais de desenvolvimento tendo em vista a disseminação da competência nacional em ciência e tecnologia.

3. Cautelas e Condicionantes

O Projeto *Dinter* deve estar voltado não apenas para a formação de doutores, mas também para a conquista da maturidade acadêmica das instituições por ele beneficiadas.

- a) O Projeto *Dinter* deve abranger o atendimento de um só grupo ou turma de alunos. Por outro lado, a Instituição Promotora não poderá, em princípio, ministrar mais do que um *Dinter* ao mesmo tempo. Excepcionalmente, poderá ser aprovado o desenvolvimento, por um mesmo programa, de um novo projeto antes da finalização do anterior. De acordo com a situação específica de cada programa e projeto, a Capes poderá estabelecer certas restrições como, por exemplo: não iniciar novo projeto em um mesmo biênio; exigir que cada projeto do programa se refira a áreas de concentração diferentes e conte com grupo próprio de docentes.
- b) É imprescindível que o Projeto *Dinter* abranja ações que busquem fazer frente aos riscos ou efeitos negativos próprios desse tipo de iniciativa, decorrentes da *endogenia* na formação dos docentes das instituições beneficiadas, como, por exemplo, a cooperação com outros programas e grupos de pesquisa, a realização, pelos alunos titulados, de projetos de pós-doutorado em instituições diferentes daquela em que eles se formaram.
- c) Na definição do projeto *Dinter*, é importante considerar que esse tipo de iniciativa pode acarretar mais problemas do que os verificados no caso do *Minter*. No mestrado, seja presencial na Instituição Promotora, seja oferecido sob condições

especiais, como no *Minter*, a proporção de aulas é elevada – o que permite a interação freqüente dos professores com os alunos, quer no oferecimento de disciplinas, quer nos trabalhos de orientação. No doutorado, essa necessidade de interação tem de ser atendida, apesar de a proporção de aulas ser bem menor. É, pois, imprescindível que as propostas de *Dinter* evidenciem o cumprimento dos requisitos relativos à interação entre docentes e discentes e também a capacidade da Instituição Receptora de absorver muito bem a formação ministrada.

- d) Para atender à necessidade de contato regular entre os alunos e seus orientadores, que deles estarão geograficamente afastados, é imprescindível que seja prevista e regulamentada a realização de seminário obrigatório, por teleconferência, como atividade do *Dinter*. Aconselha-se que tais seminários sejam os mesmos previstos para os alunos presenciais, com a participação obrigatória dos alunos do projeto. A freqüência e a natureza desses seminários devem ser disciplinadas no regimento do programa e comprovadas para a autorização da defesa de tese. A verificação do atendimento dessas exigências será objeto do processo de acompanhamento e avaliação dos Projetos *Dinter*, dentro do previsto pelo item 4 deste documento.
- e) Deve ser previsto o fluxo regular de visitas dos docentes da Instituição Promotora à Instituição Receptora, para participação em seminários, congressos e outras formas de presença acadêmica. A freqüência dos alunos *Dinter* a esses eventos deve ser regulamentada no projeto e controlada pela Instituição Receptora.
- f) O aluno *Dinter* deverá, obrigatoriamente, realizar “doutorado sanduíche” na Instituição Promotora, com a duração mínima de nove meses, para um período de relação mais intensa com seu orientador, o desenvolvimento de grande parte de seu projeto experimental de pesquisa, a participação em seminários e o atendimento de outros requisitos fundamentais para a formação de um pesquisador – que pressupõe, além da aquisição de conteúdos específicos, a imersão do estudante em um ambiente formativo e intelectualmente estimulante, o exercício prático em laboratórios e a aprendizagem com fatos vivenciados junto à coletividade acadêmica no dia-a-dia de um centro de ensino e pesquisa.
- g) Considerada a importância do fortalecimento de novas vocações de pesquisa para a conquista da maturidade acadêmica pelas instituições de ensino e pesquisa, os Projetos *Dinter* deverão contar, nas diferentes etapas de seu desenvolvimento, com a participação, em atividades de iniciação científica, de graduandos das instituições receptoras.

4. Acompanhamento e Avaliação dos Projetos Dinter

Os projetos *Dinter* serão objeto de atividades especiais de acompanhamento e avaliação pela Capes – além daquelas correspondentes ao sistema regular de avaliação dos programas de pós-graduação. Para atender a esse tipo de necessidade, o Programa Promotor deverá fornecer, por intermédio do Coleta Capes, as informações sobre as atividades correspondentes ao projeto *Dinter*.

Serão promovidas visitas de consultores para a verificação “in loco” do andamento de projetos e reuniões de consultores, representantes das instituições, docentes e discentes participantes, para a avaliação da adequação e do impacto efetivo desse tipo de iniciativas, sugerir os ajustes necessários na regulamentação, concepção ou execução

dos projetos e identificar e disseminar experiências bem sucedidas relacionadas com o desenvolvimento desses projetos.

xxxxxxx